

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RO
PALÁCIO “VEREADOR JOSÉ APRÍGIO BENÍCIO”

AUTOGRAFO DE LEI, DE 30 DE MARÇO DE 2026

***DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS,
CARREIRAS E REMUNERAÇÕES DOS
SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
COLORADO DO OESTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.***

A **Câmara Municipal de Colorado do Oeste**, Estado de Rondônia, faz saber que a Edilidade, em Sessão Plenária aprovou a seguinte:

LEI

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações – PCCR da Câmara Municipal de Colorado do Oeste, que dispõe sobre o quadro de pessoal, a evolução funcional e o sistema remuneratório dos servidores do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º O Plano de que trata esta Lei Ordinária observa os princípios e normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Orgânica do Município, da Lei Complementar nº 71, de 28 de dezembro de 2012, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como do Termo de Ajustamento de Conduta nº 015, de 2008.

Art. 3º São princípios norteadores do Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações:

- I – legalidade;
- II – impessoalidade;
- III – moralidade;
- IV – publicidade;
- V – eficiência;



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RO
PALÁCIO “VEREADOR JOSÉ APRÍGIO BENÍCIO”

VI – transparência administrativa;

VII – valorização do servidor público.

CAPÍTULO II
DOS CARGOS

Art. 4º Os cargos existentes no âmbito da Câmara Municipal de Colorado do Oeste classificam-se em:

I – cargos de provimento efetivo;

II – cargos em comissão.

Art. 5º Os cargos de provimento efetivo serão providos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, observado o disposto na Constituição Federal e na legislação municipal aplicável.

Art. 6º Os cargos em comissão destinam-se exclusivamente às atribuições de direção, chefia e assessoramento, sendo de livre nomeação e exoneração, observados os limites legais e o disposto no Termo de Ajustamento de Conduta nº 015, de 2008.

CAPÍTULO III
DA CARREIRA E DA EVOLUÇÃO FUNCIONAL

Art. 7º A carreira dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo será estruturada em 16 (dezesseis) níveis, numerados de 1 (um) a 16 (dezesseis), correspondentes à evolução funcional do servidor.

Art. 8º A progressão horizontal poderá ocorrer após o cumprimento do estágio probatório e, posteriormente, a cada 2 (dois) anos de efetivo exercício.

Art. 9º A progressão vertical ocorrerá a cada 10 (dez) anos de efetivo exercício, após o cumprimento do estágio probatório.

§ 1º As progressões funcionais horizontal e vertical não constituem direito automático, dependendo do preenchimento cumulativo dos requisitos legais, regulamentares, avaliativos e da disponibilidade orçamentária e financeira.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RO
PALÁCIO “VEREADOR JOSÉ APRÍGIO BENÍCIO”

§ 2º A progressão funcional dependerá de avaliação de desempenho, na forma de regulamento específico.

CAPÍTULO IV
DO ADICIONAL DE ESPECIALIZAÇÃO

Art. 10. Fica instituído o Adicional de Especialização, devido exclusivamente aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo que apresentarem certificado ou diploma de pós-graduação lato sensu, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, reconhecido pelo Ministério da Educação, observado o seguinte valor conforme o nível de escolaridade exigido para o cargo:

I – R\$ 300,00 (trezentos reais), para cargos cujo requisito de ingresso seja o nível fundamental;

II – R\$ 500,00 (quinhentos reais), para cargos cujo requisito de ingresso seja o nível médio;

III – R\$ 700,00 (setecentos reais), para cargos cujo requisito de ingresso seja o nível superior;

§ 1º O Adicional de Especialização será concedido mediante requerimento do servidor, instruído com a documentação comprobatória da titulação, observados os requisitos estabelecidos nesta Lei.

§ 2º O pagamento do adicional terá como termo inicial a data do protocolo do requerimento administrativo.

§ 3º Somente serão aceitos, para fins de concessão do Adicional de Especialização, cursos de pós-graduação cuja área de conhecimento possua relação direta com as atribuições das atividades institucionais da Câmara Municipal, mediante análise da Administração.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RO
PALÁCIO “VEREADOR JOSÉ APRÍGIO BENÍCIO”

§ 4º O adicional de que trata este artigo será concedido apenas uma vez, vedada a acumulação em razão da apresentação de mais de um certificado ou diploma.

CAPÍTULO V

DA REMUNERAÇÃO

Art. 11. Os vencimentos iniciais e finais dos cargos de provimento efetivo, bem como os valores dos cargos em comissão, constam dos Anexos desta Lei Complementar, estruturados em referências de 1 (um) a 16 (dezesesseis).

CAPÍTULO VI

DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Art. 12. A organização do quadro de pessoal, o provimento de cargos em comissão e os atos de gestão de pessoal da Câmara Municipal observarão integralmente o disposto no Termo de Ajustamento de Conduta nº 015, de 2008, enquanto vigente.

CAPÍTULO VII

DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Art. 13. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, observados os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme demonstrado no Anexo IV.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. A implementação do Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações não poderá resultar em redução de vencimentos, assegurados os



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RO
PALÁCIO “VEREADOR JOSÉ APRÍGIO BENÍCIO”

direitos adquiridos, as vantagens pessoais legalmente constituídas e a irredutibilidade remuneratória.

Art. 15. O Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações será objeto de avaliação periódica quanto à sua eficácia administrativa e sustentabilidade fiscal, podendo ser revisto por lei específica.

Art. 16. Esta Lei Ordinária entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2026.

Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário.

COLORADO DO OESTE, 30 DE MARÇO DE 2026.

MICHELLY DOS SANTOS MARTINS
Vereadora Presidente da CMCO

SANDRA RIBEIRO DOS SANTOS GREY
Vereadora Vice-Presidente da CMCO

TATIANE INÁCIO DOS SANTOS
Vereadora 1ª Secretária da CMCO

JAIR RAMOS DE SOUZA
Vereador 2º Secretário da CMCO



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RO
PALÁCIO “VEREADOR JOSÉ APRÍGIO BENÍCIO”

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPOS OCUPACIONAIS	CARGOS
Grupo I Apoio Operacional	Auxiliar de Serviços Diversos
	Servente
	Vigia
	Jardineiro
Grupo II Área Administrativa	Auxiliar Administrativo
Grupo III Área Administrativa	Agente Administrativo
Grupo IV	Controle Interno



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RO
PALÁCIO “VEREADOR JOSÉ APRÍGIO BENÍCIO”

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS – CARGOS EFETIVOS

GRUPO I – APOIO OPERACIONAL E GRUPO II ÁREA ADMINISTRATIVA – NÍVEL FUNDAMENTAL

Ref.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
	R\$ 2.166,00	R\$ 2.252,64	R\$ 2.342,74	R\$ 2.436,45	R\$ 2.533,91	R\$ 2.837,97	R\$ 2.951,49	R\$ 3.069,55	R\$ 3.192,34	R\$ 3.320,03	R\$ 3.718,43	R\$ 3.867,17	R\$ 4.021,85	R\$ 4.182,73	R\$ 4.350,04	R\$ 4.872,04

GRUPO III - ÁREA ADMINISTRATIVA – NÍVEL MÉDIO

Ref.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
	R\$ 2.278,86	R\$ 2.370,01	R\$ 2.464,81	R\$ 2.563,40	R\$ 2.665,94	R\$ 2.985,85	R\$ 3.105,28	R\$ 3.229,49	R\$ 3.358,67	R\$ 3.493,02	R\$ 3.912,18	R\$ 4.068,66	R\$ 4.231,41	R\$ 4.400,67	R\$ 4.576,70	R\$ 5.125,90

GRUPO IV – CONTROLE INTERNO – NÍVEL SUPERIOR

Ref.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
	R\$ 5.434,00	R\$ 5.651,36	R\$ 5.877,41	R\$ 6.112,91	R\$ 6.357,01	R\$ 7.119,85	R\$ 7.404,64	R\$ 7.700,83	R\$ 8.008,86	R\$ 8.329,21	R\$ 9.328,71	R\$ 9.701,86	R\$ 10.089,93	R\$ 10.493,53	R\$ 10.913,27	R\$ 12.222,86



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RO
PALÁCIO “VEREADOR JOSÉ APRÍGIO BENÍCIO”

ANEXO III

CARGOS EM COMISSÃO – VENCIMENTOS

CARGOS EM COMISSÃO	VENCIMENTOS
Diretor Geral	R\$ 5.977,40
Assessoria Contábil	R\$ 5.977,40
Assessoria Jurídica	R\$ 5.977,40
Chefe de Gabinete	R\$ 3.421,00



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RO
PALÁCIO “VEREADOR JOSÉ APRÍGIO BENÍCIO”**

ANEXO IV

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Nos termos dos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a execução desta Lei Complementar possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, não ultrapassando os limites legais de despesa com pessoal do Poder Legislativo Municipal.

C COLORADO DO OESTE, 30 DE MARÇO DE 2026.

MICHELLY DOS SANTOS MARTINS
Vereadora Presidente da CMCO

SANDRA RIBEIRO DOS SANTOS GREY
Vereadora Vice-Presidente da CMCO

TATIANE INÁCIO DOS SANTOS
Vereadora 1ª Secretária da CMCO

JAIR RAMOS DE SOUZA
Vereador 2º Secretário da CMCO





Município de Colorado do Oeste

04.391.512/0001-87
Av. Paulo de Assis Ribeiro
www.coloradodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Autografo de Lei	3018	30/03/2026

ID: **565008**

CRC: **C577FEF1**

Processo: **55-10/2026**

Usuário: **PAULA KATRINNE SOARES SANTANA**

Criação: **30/03/2026 12:01:30** Finalização: **30/03/2026 12:03:41**

Processo



Documento



MD5: **C2417A4117A24278B0DE9AFE3BB8367F**

SHA256: **5B13E67237714A42A221F9610FCACEF1F7A949A66F9FD21F5D3CF84E762F9EF8**

Súmula/Objeto:

Autografo de Lei referente ao PL 3018

INTERESSADOS

CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE	30/03/2026 12:01:30
---------------------------------------	---------------------

ASSUNTOS

LEIS ORDINÁRIAS DIVERSAS	30/03/2026 12:01:30
--------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

CMCO - Ofício 25	30/03/2026	565037
------------------	------------	--------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



Tatiane Inacio dos Santos

VEREADORA 1ª SECRETÁRIA

30/03/2026 12:53:42

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.



Sandra Ribeiro dos Santos Grey

VEREADORA VICE PRESIDENTE

30/03/2026 12:57:25

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.



MICHELLY DOS SANTOS MARTINS

VEREADORA PRESIDENTE

30/03/2026 13:05:12

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.



JAIR RAMOS DE SOUZA

VEREADOR

30/03/2026 13:39:56

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 565008 e o CRC C577FEF1.